



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 20 de Maio de 2019 • Ano • Nº 3517

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Decreto nº 184/2019 de 14 de maio de 2019** - Dispõe sobre correção e reajuste da tabela salarial do cargo de fiscal de tributos e agente de tributos da Lei nº 033/2016.
- **Decreto nº 185/2019 de 2019 de 15 de maio de 2019** - Concede abono de periculosidade, a fiscais e agentes de tributos.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Correntina

Rua da Chácara 445 – Lto. Antonio de França Barbosa

CEP-47650 000 – Correntina – Bahia.

CNPJ: 14.221.741/0001-07

DECRETO Nº 184/2019, de 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre correção e reajuste da Tabela Salarial do cargo de Fiscal de Tributos e Agente de Tributos da Lei nº 033/2016.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina, Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 033/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder correção e reajuste salarial aos servidores do Município;

Considerando casos de equívocos de cálculos nos cargos de Fiscal de Tributos e Agente de Tributos, em inconformidade ao edital de concursos públicos realizados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a correção e mudança, sobre os salários-bases das Tabelas dos cargos de Fiscal de Tributos e Agente de Tributos à Lei Complementar 033/2016, em detrimento de redução do vencimento inicial do edital do concurso público, atualizando conforme Tabela anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando o decreto 183/2019 e Tabela de vencimento anexa.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2019.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA
14.221.741/0001-07

ANEXO I DO DECRETO 184/2019 DE 14/05/2019

TABELA DE VENCIMENTOS		JORNADA 40 HORAS SEMANAIS						
Nomenclatura	P.VERTICAL	CLASSES (PROGRESSÃO HORIZONTAL)						
	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Fiscal de Tributos	I	1.666,66	1.749,99	1.837,49	1.929,37	2.025,84	2.127,13	2.233,48
	II	1.833,33	1.924,99	2.021,24	2.122,30	2.228,42	2.339,84	2.456,83
	III	2.016,66	2.117,49	2.223,37	2.334,53	2.451,26	2.573,82	2.702,52
	IV	2.218,32	2.329,24	2.445,70	2.567,99	2.696,39	2.831,21	2.972,77
	V	2.440,16	2.562,16	2.690,27	2.824,79	2.966,03	3.114,33	3.270,04

TABELA DE VENCIMENTOS		JORNADA 40 HORAS SEMANAIS						
Nomenclatura	P.VERTICAL	CLASSES (PROGRESSÃO HORIZONTAL)						
	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Agente de Tributos	I	1.686,62	1.770,95	1.859,50	1.952,47	2.050,10	2.152,60	2.260,23
	II	1.855,28	1.948,05	2.045,45	2.147,72	2.255,11	2.367,86	2.486,26
	III	2.040,81	2.142,85	2.249,99	2.362,49	2.480,62	2.604,65	2.734,88
	IV	2.244,89	2.357,14	2.474,99	2.598,74	2.728,68	2.865,11	3.008,37
	V	2.469,38	2.592,85	2.722,49	2.858,62	3.001,55	3.151,62	3.309,21

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Correntina

Rua da Chácara 445 – Lto. Antonio de França Barbosa
CEP-47650 000 – Correntina – Bahia.
CNPJ: 14.221.741/0001-07

Decreto nº 185/2019, de 15 de maio de 2019.

Concede abono de
periculosidade, a Fiscais e
Agentes de tributos, conforme
descrição abaixo.

Nilson José Rodrigues, Prefeito Municipal de Correntina- Bahia, no uso de suas atribuições, considerando requerimentos formulados por Fiscais e Agentes da Diretoria de Fiscalização Tributária, da Secretaria e Planejamento e Desenvolvimento Estratégico.

Considerando as disposições do Portal de Fiscalização Tributária;

DECRETA:

Artº 1º- Ficam os Fiscais de Tributos e Agentes Tributários enquadrados no grau médio equivalente a 30% (trinta por cento) dos adicionais de periculosidade, conforme estabelece a LEI MUNICIPAL nº 719/2005.

Artº 2º- Este decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.



NILSON JOSE RODRIGUES-PREFEITO

E – mail: pmcorrentina@yahoo.com.br - Fone: (77) 3488 2134